

Flash fiscal

Regime Especial de Tributação para Construção, Ampliação, Reforma ou Modernização de Estádios de Futebol - RECOM



O Brasil já iniciou os "preparativos fiscais" para o lançamento oficial da Copa das Confederações FIFA 2013 e do Mundial FIFA 2014, tendo recentemente implementado o Regime Especial de Tributação para construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios de futebol – RECOM, com a publicação da Medida Provisória nº 497, de 28 de Julho.

As entidades que tenham projectos para esses fins, nos termos do Convénio ICMS nº 108/2008 que concede isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados no Mundial de Futebol de 2014, qualificam como beneficiárias para o RECOM, desde que os projectos sejam aprovados até 31 de Dezembro de 2012.

Assim, a aquisição no mercado interno ou a importação, de materiais de construção, de máquinas, aparelhos, instrumentos ou outros equipamentos, em estado de novo, para utilização ou incorporação nos estádios de futebol enquadrados, efectuadas por entidades beneficiárias do RECOM, beneficiam da suspensão dos seguintes tributos:

- PIS/COFINS incidentes sobre a receita da entidade vendedora;
- PIS/COFINS-Importação devidas pelo importador;
- IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado;
- IPI na importação;
- Imposto de Importação.

Adicionalmente, tais suspensões convertem-se em tributação à taxa zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção ao estádio enquadrado no benefício. Contudo, a entidade que não utilize ou incorpore o bem ou o material de construção no estádio, fica obrigada a liquidar as contribuições e o imposto, não pagos em virtude da suspensão, acrescidos de coima e juros.

Também fica suspensa a exigência de PIS/COFINS e PIS/COFINS - Importação, no caso de venda ou importação de serviços destinados às obras acima referidas.

Os aludidos benefícios abrangerão apenas as aquisições e importações realizadas entre 28 de Julho de 2010 e 30 de Junho de 2014 e somente para as aquisições ou importações realizadas após a data de habilitação ou co-habilitação da entidade adquirente.

Para mais informações, contacte Gisela Santoro, no nosso escritório de Lisboa.

PricewaterhouseCoopers (pwc.com/pt)

Palácio Sottomayor
Rua Sousa Martins, 1
1069-316 Lisboa

ana.gisela.santoro@pt.pwc.com

Telefone: +351 213 599 605

Fax: +351 213 599 995

Esta comunicação é de natureza geral e meramente informativa, não se destinando a qualquer entidade ou situação particular, e não substitui aconselhamento profissional adequado ao caso concreto. A PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda. não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo emergente de decisão tomada com base na informação aqui descrita.

Para qualquer esclarecimento, contactar / For further information
PricewaterhouseCoopers & Associados - SROC, Lda.
Rua Sousa Martins, 1 - 4º • 1050-217 Lisboa/Lisbon - Portugal
Telef. +351 213 599 000 • Fax +351 213 599 995
pwc.tax@pt.pwc.com
www.pwcinfisco.pt

03-08-2010